



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH, entidade da administração indireta sob a natureza jurídica de empresa pública, inscrita no CNPJ n.º 05.452.160/0001-95, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº367, CEP 66050-160, bairro de Umarizal, município de Belém, estado do Pará, doravante denominada CPH, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON, brasileiro, economista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2395156, PC/PA, inscrito no CPF/MF nº. 166.221.702-15, residente e domiciliado no município de Belém, Estado do Pará.

SEGUNDO PARTÍCIPE

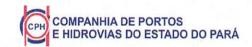
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, entidade da administração pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ n.º04.860.854/0001-07, com sede na Rua BARÃO DO Rio Branco, nº 09, bairro Centro, CEP: 68.130-000, município de Prainha, estado do Pará, neste ato representada pelo prefeito Sr. DAVI XAVIER DE MORAES, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 2363290 2ª via PC/PA e do CPF nº 439.501.752-53, residente e domiciliado no município de Curuá, Estado do Pará.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partícipes, acima individualizados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às normas e disposições contidas no Decreto Estadual n.º 2.637/2010 e, no que couber, à Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado o presente Instrumento, em estrita observância às cláusulas e condições constantes deste









Termo de Cooperação Técnica, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a parceria entre a **CPH** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**, com o objetivo de execução pela **CPH** de obra para construção do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas localizado no município de Prainha, no Estado do Pará, na Rua 7 de setembro, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.130-000, conforme Decreto Municipal de nº 042/2013-PMP/GP de 30/07/2013, contendo as seguintes características: 80m de frente por 50m de fundo, limitando pela frente com o Rio Amazonas, lado direito, lado esquerdo e fundos com terras do patrimônio Municipal.

O Objetivo do empreendimento visa a melhoria da qualidade do serviço público de transporte hidroviário para a população local, que deverá ser construído segundo as normas estabelecidas nas seguintes legislações RESOLUÇÃO Nº 2970 – ANTAQ, DE 10 DE JULHO DE 2013, PELA RESOLUÇÃO Nº 2997 – ANTAQ DE 01 DE AGOSTO DE 2013, PELA RESOLUÇÃO Nº 3219 – ANTAQ, DE 8 DE JANEIRO DE 2014 E PELA RESOLUÇÃO Nº 3274- ANTAQ, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.

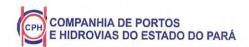
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete à CPH:

- a) Realizar o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração e execução do projeto de construção do terminal hidroviário de cargas e passageiros localizado no município de Curuá, no Estado do Pará;
- b) Manter o acompanhamento da execução físico-financeira da obra;
- c) Financiar 100% do valor da contratação para a realização da obra, em valor preliminarmente estimado em R\$3.865.353,31 (três milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), que será obtido de forma definitiva após a realização dos devidos procedimentos licitatórios. O referido valor está previsto no Orçamento Geral do Estado do Pará, através da contratação da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e foi aprovado pela Lei Estadual nº 8.447 de 26 de dezembro de 2016.
- d) Fiscalizar a execução da obra;
- e) Instalar placas de inauguração quando da conclusão das obras, conforme padrão a ser obtido junto ao Governo do Estado do Pará e, assinatura de Termo de Entrega de Obra mediante instrumento público;
- f) Publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato deste Termo, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.









II - Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA:

- Regularizar a situação da área onde será construído o referido Terminal Hidroviário, através do processo de desapropriação, ou que lhe couber;
- b) Disponibilizar o espaço para a construção do terminal hidroviário de cargas e passageiros, para a realização da obra pela CPH;
- c) Propiciar, nos locais da execução das obras/serviços, inclusive com apoio logístico, os meios e as condições necessários para que a CPH possa realizar as obras e as inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- d) Equipar com os móveis e utensílios necessários o Terminal Hidroviário que será construído, para o seu devido funcionamento:
- e) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CPH** exercerá fiscalização sobre a execução deste Instrumento, nos termos da disposição contida no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Para execução do projeto objeto do Termo de Cooperação Técnica, a CPH expedirá Portaria Administrativa, a fim de nomear o setor responsável pela fiscalização, determinando o seu respectivo agente fiscalizador.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS</u>

A identificação dos empreendimentos será realizado com placa segundo o modelo obtido junto ao Governo do Estado do Pará, durante o período de duração das obras.

Parágrafo Único: Quando da conclusão das obras, deverá a CPH instalar placa de inauguração conforme modelo obtido junto ao Governo do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

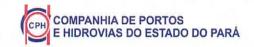
Este Termo de Cooperação Técnica será publicado pela **CPH**, em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos da legislação em vigor.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES</u>

As dúvidas, omissões e conflitos decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidos administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.









CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e encerrará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

Belém-RA, 28 de abril de 2017.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON Diretor Presidente - CPH

> DAVI XAVIER DE MORAES Prefeito Municipal de Prainha

Testemunhas:

1ª Ridson Viégas de Oliveira Nome: CPF nº 623.032.242-87 2ª 1056 Neves Dos Sant Nome: CPF nº 168.093.602-63